DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 de ABRIL de 2024.

"aprovação da Execução Financeira dos Recursos Municipais e dos Recursos Federais do ano de 2023 no sistema PMAS/WEB".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido ordinariamente no dia 03 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme a ata nº 06/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º - aprovar a Execução Financeira dos Recursos Municipais e dos Recursos Federais do ano de 2023 no sistema PMAS/WEB.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio, 03 de Abril de 2024.

ALINE CAUANA DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

DOUGLAS APARECIDO GOMES
Primeiro-Secretário CMAS

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

FIXA SUBSÍDIOS PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO LEGISLATIVO, PARA O EXERCÍCIO 2025 À 2028, DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

FABIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de José Bonifácio, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º:- O exercente de mandato eletivo do Poder Legislativo, Municipal de 2025 à 2028 na qualidade de agente político, fará jus a um subsídio mensal fixado conforme os seguintes valores:

I – O exercente de mandato de VEREADOR, não ocupante do posto de Presidente, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – O Vereador no exercício do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º:- Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis.

Art. 3º:- Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 4º:- Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federativa do Brasil e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo Único: Ocorrendo o excesso previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Art. 5º:- Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

Art. 6º:– As despesas oriundas da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Art. 7°:- Ficam revogadas as Resoluções e demais atos anteriores dispondo sobre a fixação de subsídios ou remuneração dos agentes políticos.

Art. 8°:– Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Sala das Sessões "RICIERI RODANTE", José Bonifácio, 02 de abril de 2024.

Fabiana de Souza Pinheiro Santos
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, no Diário Oficial do Município e encadernada anualmente.

Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br